

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 631, de 29 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.663.000,00** (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias.

20100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.302.0210.1029 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte de Recursos - **1.500.1002 - Recursos Vinculados de Impostos**

4490.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$	300.000,00
------------	---------------------------	-----	------------

10.301.0083.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Fonte de Recursos - **1.747.3110 - Outras Vinculações de Transferências da União - Emenda Parlamentar Individual**

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	1.500.000,00
------------	--------------------------	-----	--------------

TOTAL GERAL.....	R\$	1.800.000,00
-------------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como por excesso de arrecadação da referida fonte de emenda.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

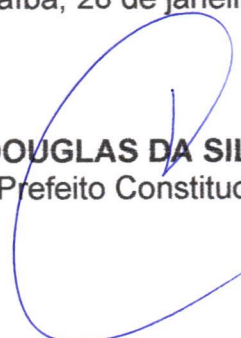
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 28 de janeiro de 2026.


CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional